



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 EDITAL Nº 082/2026

Critério de Julgamento: Melhor CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

O Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, e considerando o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **Chamamento Público para Parceria com Contrapartida Institucional**, de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, com o objeto e nas condições a seguir descritas, visando a seleção de proposta para veiculação das informações institucionais desta Prefeitura e suas autarquias, por meio da disponibilização de equipamentos eletrônicos digitais, visando a realização de atividade informativa institucional com a concessão do uso da área pública.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Protocolo até às **09:00 horas do dia 17/07/2026**.

ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 17/07/2026.

Local da Sessão Pública para abertura dos Envelopes: Prefeitura Municipal de Indaiatuba – Sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

1 - DO OBJETO

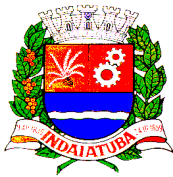
1.1 - O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por finalidade a escolha de proposta visando a concessão do uso de área pública para instalação, operação, manutenção, monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais, conforme especificação técnica mínima estipulada no Anexo I deste Edital, dotados de mensagens variáveis, com emissão de relatórios mensais gerenciais, visando a realização da divulgação de informações institucionais desta Prefeitura, suas autarquias e fundações, com contrapartida de exploração publicitária em parte dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus para municipalidade, devendo os equipamentos serem instalados, disponibilizados e explorados publicitariamente em pelo menos 10 locais definidos em Proposta Técnica e mínimo de 4 locais para instalação de painéis tipo MUP conforme endereços listados, com prazo do Termo de Concessão de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração Pública.

1.2 - Os equipamentos devem possuir tela LED, de alta resolução, com resolução mínima de 2,5 mm e máxima de 5mm.

1.3 - O Termo de Concessão poderá ser aditado, acrescentando as quantidades para mais ou para menos até a limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 124, da Lei Federal n.º 14133/21, e suas alterações posteriores.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

2.2 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências deste edital.

2.3 - Não será permitida a participação de:

2.3.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

2.3.4 - Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

2.3.5 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6 – Em garantia do princípio da competitividade e do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau.

2.3.7 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios. Referida escolha se faz em razão da baixa complexidade do objeto a ser licitado, não se tratando de licitações de grande vulto. Ainda, a vedação de consorciação das empresas interessadas, traria maior vantosidade a administração Pública, na busca por propostas com ofertas mais acirradas.

2.4 - A licitante poderá credenciar preposto ou procurador com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

2.4.1 - O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração e cópia do contrato social atualizado, **AUTENTICADOS**, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do representante, que deverá estar do lado de **FORA DOS ENVELOPES**.

2.4.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, comprovadamente com poderes para tal, com identificação clara do subscritor.

3 - DOS ENVELOPES (Documentação e Proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1 - As Licitantes deverão entregar a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA, conforme disposto no **item 4 deste Edital**, no dia e horário estabelecidos no Preâmbulo, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, na parte externa:

a) Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) Envelope n.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA

3.2 - Deverão constar na parte externa dos envelopes, o nome e/ou razão social do proponente, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 013/2026

OBJETO:

DATA: 17/07/2026

HORÁRIO — Entrega dos envelopes 09:00 hs com a Abertura 09:00 hs

NOME DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº /2026

OBJETO:

DATA: 17/07/2026

HORÁRIO — Entrega dos envelopes 09:00 hs com a Abertura 09:00 hs

NOME DA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 - Cada licitante deverá apresentar no **Envelope nº1 - Documentação**, os documentos abaixo relacionados, em uma via, no original ou em cópia autenticada e rubricada:

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.5 - O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.1.1 - Esse documento também serve para a comprovação do enquadramento da empresa licitante no regime diferenciado juntamente com a declaração do Anexo VIII.

4.3.2 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.3 - Prova de regularidade com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

4.3.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.3.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos, devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

4.3.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

4.4 - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

4.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

4.6 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

4.7 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

4.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.8.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

4.9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.9.1 - A exigência de comprovação de capacidade técnica é imprescindível, considerando a complexidade do objeto licitado. Sua ausência comprometeria a adequada execução dos serviços, podendo resultar em prejuízos ao interesse público.

4.9.2 - Os critérios de habilitação técnica estabelecidos poderão ser objeto de diligências por parte da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como pela área de licitações, conforme previsto na legislação vigente.

4.9.3 - A licitante deverá apresentar:

4.9.3.1 - Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.9.3.2 - Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário ou contrato de prestação de serviço, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica.

4.9.3.3 - A exigência de apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, com responsabilidade em administração municipal/estadual/federal, exceto para o sistema de software e emissão de relatórios, ocorre na medida em que o engenho publicitário, por se tratar de sistema que integra e interage diretamente com a população como equipamento itinerante do município, deverá receber, centralizar, exibir mídias e disponibilizar dados gerenciais de exibição, conforme Termo de Referência, à PREFEITURA, bem como dados estatísticos, considerando os conceitos primários do ramo relacionados à natureza da contratação, os quais requerem comprovações da expertise da CONTRATADA para seus respectivos tratamentos e gestão. A comprovação da expertise do prestador dos serviços na esfera de gerenciamento de conteúdo também é necessária no âmbito de processamento dos registros, na medida em que, para se executar estes serviços, devem ser consideradas as regras estabelecidas pelas disposições regulatórias vigentes e previstas tanto na Lei Geral de Proteção de Dados como também nas Resoluções e Portarias publicadas pelo CONTRAN, SENATRAN e pelo INMETRO.

4.9.3.4 - Finalmente ressalta-se o fato de que os serviços previstos no objeto contratual só podem ser contratados exclusivamente pelos órgãos públicos administradores de municipalidades/estados/federativos, não sendo possível admitir atestados de entidades privadas, justamente pelo fato destas não se mostrarem aptas a atingir a finalidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.9.4 - A Licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro técnico e conforme escopo de engenharia a ser contratado, no mínimo os seguintes profissionais:

- a) 01 Engenheiro Eletricista;
- b) 01 Engenheiro Mecânico; e
- c) 01 Engenheiro Civil;

4.9.5 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada por meio de:

4.9.5.1 - Contrato Social, nos casos em que o profissional figure como sócio ou acionista;

4.9.5.2 - Ficha de Registro de Empregado e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de vínculo empregatício sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); ou

4.9.5.3 - Contrato de Prestação de Serviços, nos casos de vínculo não empregatício.

4.9.6 - Os profissionais deverão estar arrolados como Responsáveis Técnicos na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou do CAU, a ser apresentada juntamente com o Contrato de Prestação de Serviço, quando aplicável.

4.9.7 - Com o objetivo de assegurar a qualidade e a eficiência na execução contratual, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, estes últimos acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.8 - Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados apresentados deverão demonstrar, no mínimo, experiência de execução de 50% do objeto licitado, conforme detalhamento abaixo:

- Instalação, operação e manutenção, com fornecimento de MDO e materiais de painéis digitais/Painéis de mensagens variáveis, instalados em logradouros públicos
- Monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais

4.9.8.1 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da Licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.9.8.2 - Não será(ão) aceita(s) certidão(ões) correspondente(s) a demonstrações e/ou testes, cortesias, acordos e convênios de cooperação técnica sem fins lucrativos.

4.9.8.3 - Será admitida a soma das certidões (CATs) apresentadas pelas licitantes, desde que as mesmas sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis, com período de execução concomitantes entre si, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.9.8.4 - Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio, de acordo com o seu grau de participação no consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntado ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

4.9.9 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;**

4.9.10 - Declaração da licitante, de que os seus Responsáveis Técnicos conhecem os locais de implantação, bem como a área de abrangência da prestação dos serviços e tem conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.10 – Apresentar as declarações conforme modelos ANEXO V e VI que fazem parte integrante deste edital.

4.11 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura do Termo de Concessão e do Preposto, conforme indicado no ANEXO VI - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

4.12 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial, autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações ou providos de uma assinatura digital dentro das normas vigentes, sendo que tal providência deverá ser tomada antes da entrega dos envelopes, **não se autenticando documentos durante a sessão pública.**

4.13 – Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.14 - Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados. Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação seja impressa somente no averso.

4.15 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.16 - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.17 - As empresas participantes do Chamamento Público terão 07 (sete) dias para apresentação do protótipo do equipamento com teste do sistema operacional do centro de mensagens/imagens; sistema de aferição dos tempos de publicidade, em data, horário e local a ser definido pelo Município. Isso será procedido após a etapa de classificação e antes de abertura da fase de recurso

4.18 - Os licitantes deverão apresentar **no Envelope nº 2 - Proposta TÉCNICA**, nos moldes do **Anexo II**, observando o que segue:

4.18.1 - Proposta elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contemplando todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), contendo a oferta para divulgação de informações institucionais desta Prefeitura e todas as características técnicas a serem analisadas conforme o artigo 5 deste documento.

4.18.2 - Apresentar prospectos ou folhetos no qual constem as especificações do equipamento a ser instalado, que obrigatoriamente deverá se inserir dentro do disposto no Anexo I.

4.18.3 - Prazo de execução para instalação dos equipamentos: 90 (noventa) dias corridos a contar da data de publicação do Decreto de Concessão de Uso da Área Pública em nome da Contratada, e da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação, admitindo a prorrogação deste prazo por motivos justificados e autorizados pela fiscalização da Prefeitura.

4.18.4 - Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de abertura dos envelopes.

4.19 - Os proponentes que não atenderem às exigências documentais, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados inabilitados.

4.20 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem ofertas incompatíveis com o serviço a ser prestado, e ainda **observado o disposto** no item 13.8 deste Edital.

4.21 - Não serão levadas em consideração, pela Comissão Permanente de Contratação da **PREFEITURA DE INDAIATUBA**, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

5 - DO PROCESSO DE JULGAMENTO

5.1 - Da Documentação:

5.1.1 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem os documentos exigidos nos "Itens 4.2 a 4.16 deste Edital.

5.1.2 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que não apresentarem na íntegra, os documentos exigidos neste Edital.

5.2 - Da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo melhor projeto de cobertura, exibição de mensagens institucionais da Prefeitura, qualidade de equipamentos, estrutura da empresa.

5.2.2 – Critérios de julgamento:

a) “Capacidade de atendimento” – avalia a estrutura da empresa, profissionais à disposição para gestão dos equipamentos, suporte para a veiculação do conteúdo institucional e suporte para manutenção dos equipamentos instalados, bem como softwares de gerenciamento. Nota máxima: 05

b) “Cobertura” – a empresa deve apresentar projeto de cobertura da cidade para os painéis tipo Totem e MUP demonstrar e comprovar por meio de estudos técnicos a relevância dos pontos escolhidos; um plano inicial e de expansão futura. Nota máxima: 05

c) “Viabilidade econômica”: a empresa deve apresentar estudos e levantamentos, que comprovem a viabilidade e sustentabilidade do projeto em curto, médio e longo prazo. Nota máxima: 05

d) “Qualidade dos equipamentos”: a empresa deve comprovar a qualidade mínima exigida neste edital e no Anexo I (Termo de Referência) em cada equipamento a ser instalado, bem como comprovar ART de cada um deles para garantir a segurança dos mesmos. Nota máxima: 05

e) A Nota máxima atingida será de 20 pontos e a média será calculada dividindo a nota máxima pelos 04 quesitos existentes. A média será considerada para efeitos de classificação.

5.2.3 - Em caso de empate, será vencedora a empresa que obtiver a maior nota no quesito “Capacidade de atendimento”

5.2.4 - É facultada a Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, por parte dos licitantes, que deveriam constar originalmente da Proposta.

5.2.5 - As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Contratação, devendo o resultado da análise ser comunicado a todos as licitantes participantes deste certame.

5.3 - Em se tratando de licitante enquadrada, nos termos da Lei 123/2006, e suas alterações, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ser-lhe-ão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 previstos na referida norma, no que couber, referente apenas aos documentos vencidos de habitação.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.1. A Comissão de Avaliação da Proposta Técnica será composta pelos seguintes membros: Edmilson de Lima Luz, Edgar Iori dos Santos e Dandara Nascimento Ramos, conforme Portaria nº 1739/2025.

6.2 - O gestor do contrato será o servidor Lincoln Franco e o fiscal, o servidor Márcio José dos Santos, ambos da Secretaria Municipal de Comunicação.

a) Gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução do serviço, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

7 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Lei Federal no 14.133/2021.

7.2 - Eventual impugnação ao Edital deverá ser encaminhada para a Comissão Permanente de Contratação, no endereço eletrônico administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Chamamento Público.

7.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo ente.

7.4 - Os entes privados poderão interpor recurso, apresentando suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do certame ou da publicação do Julgamento das Propostas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações, sendo que o recurso ficará disponível no site da Prefeitura e será comunicado via e-mail aos participantes.

7.4.1 – Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura do(s) responsável(is) pela empresa, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br.

7.4.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.3 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

7.4.4 - O resultado final do Chamamento Público, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e site da Prefeitura <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8 - DAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS

8.1 – A Receita da Concessionária será proveniente da exploração publicitária dos equipamentos eletrônicos digitais, sem qualquer ônus e/ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

8.2 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução da obra, remanejamento da interferência, operação, manutenção e exploração, decorrentes do contrato, objeto do presente Edital, serão de responsabilidade exclusiva da Concessionária, observadas as disposições contidas no Contrato e/ou Anexo I deste Edital.

8.3 - Além da cessão não onerosa à Prefeitura e suas autarquias e fundação de no mínimo 40% do espaço total da área disponível para veiculação de publicidade comercializada, 0,5% (meio por cento) de toda a arrecadação da concessionária com a comercialização de publicidades deverão ser repassados ao FUNSSOL (Fundo Social de Solidariedade de Indaiatuba).

9 - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

9.1 - A Concessionária estará autorizada a explorar a publicidade visual nos equipamentos eletrônicos digitais, por intermédio de anúncios comerciais.

9.2 - As mensagens publicitárias não poderão veicular anúncios proibidos per lei Municipal, Estadual e Federal.

9.3 - A Concessionária será responsável pelos danos ou prejuízos causados ao poder concedente, ou a terceiros e responderá administrativa ou judicialmente em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Por tratar-se de Concessão de uso de área Pública, sem ônus, não será pago qualquer valor por parte da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba e suas autarquias e fundação** à empresa concessionária.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo de Concessão de uso da área pública, objeto deste edital, será de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do Decreto de Concessão de Uso da Área Pública em nome da Contratada, e da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14133 de 2021 e suas alterações.

12 - DO SUPORTE LEGAL

12.1 - Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14133 de 2021 e suas alterações posteriores, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13 - DO CONTRATO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita mediante a celebração de contrato. Para tanto, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação do presente certame.

13.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

13.3 - Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

13.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 e 163 da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

13.5 – A licitante deverá **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (**conforme Anexo VI**).

13.5.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/20 21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo VI deste edital**.

13.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

14 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a contratada que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeita às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido pela concessionária referente a exploração publicitária dos equipamentos eletrônicos digitais, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do art. 147 da Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, no seu todo ou em parte.

15.2 - A apresentação da proposta implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições afixadas, por parte do licitante, implicando ainda na não aceitação por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, a partir daí, de qualquer reclamação ou descumprimento contra as normas estabelecidas, salvo sua prévia, tempestiva a formal impugnação dentro dos prazos legais.

15.3 - Se a convocada não assumir o compromisso no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a Comissão Permanente de Contratação poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, caso qualquer um dos convocados não se apresente.

15.4 - Esclarecimentos relativos a este chamamento público e as condições para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto à Comissão Permanente de Contratação, no horário normal de expediente, ou seja, das 8h00 às 17h00, nos dias úteis ou através dos telefones n.º (0XX19) 3834-9085 ou ainda pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br, desde que o interessado o faça em até 03(três) dias úteis antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

15.5 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/>.

15.6 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as interessadas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.7 - No caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação.

15.5 - A licitante vencedora que vier a ser **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste certame, respondendo por si e seus sucessores e prepostos.

15.6 - A falta da entrega do envelope de documentação e proposta será considerada como desinteresse da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.7 - Para efeitos da oferta para exibição de mensagens institucionais da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, fica fixada a porcentagem mínima de 40% (quarenta por cento) conforme Lei Municipal 7.074 de 11 de dezembro de 2018.

15.8 - Os envelopes nº 02 – Proposta Técnica dos licitantes não habilitados, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrido o prazo legal de recurso do julgamento ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará(ao), independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Indaiatuba excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.10 - Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta Técnica;
- Anexo IV – Endereços dos Painéis tipo MUP;
- Anexo V - Declarações de ciência de habilitação;
- Anexo VI - Termo de Designação do Preposto;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Chamamento Público para instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos digitais de mensagens variáveis e publicitárias, com indicação de hora e temperatura e MUPs em pontos de ônibus** destinados ao mobiliário urbano da cidade de Indaiatuba/SP, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a **Lei Municipal 7.074/2018** e demais normas correlatas aplicáveis.

1.1 Especificação Técnica

- Instalar os equipamentos eletrônicos digitais, com dispositivo de mensagem variável e publicitária, indicação de hora e temperatura;
- Possuir painel em LEDs tipo totem de alto brilho para uso outdoor, composto por módulos de LEDs, P5, gerenciados por microprocessador dedicado;
- Os equipamentos deverão ser equipados com painel de mensagem variável e publicidade com área de telas de LED de alta resolução que permitam a veiculação de textos de orientação à população, ao trânsito da cidade e publicidades institucionais;
- A área de exibição do painel tipo totem deverá ter dimensões entre 3,80m e 4,20m de largura e entre 4,80m e 5,20m de altura;
- Painel tipo MUP com dimensões de 1,20 de largura x 1,70 de altura com leds de alto brilho para uso outdoor, composto por módulos de LEDs, de P2,5 a P5, com luminosidade mínima de 5000 NITS (cd/m²), com proteção de vidro frontal, gerenciados por microprocessador dedicado;
- O painel de mensagens variáveis dos totens deverá ser constituído de display eletrônico com "leds" full color que permitam alternar a informação enviada remotamente de uma Central;
- O painel tipo totem deverá também permitir a indicação de hora e temperatura com caracteres de altura mínima de 24 cm, em uma única linha, com as indicações de informações operacionais com caracteres de altura mínima 10 cm;
- Os "leds" dos painéis tipo totens deverão possuir luminosidade mínima de 8000 NITs (cd/m²) e ângulo de visão mínima de 140° na horizontal;
- Os equipamentos deverão possuir sistema de comunicação remota, sem fio, que permita a atualização das informações operacionais (mensagens), oriundas de uma Central, via telefonia celular, rádio, GPRS, Internet, Wi-Fi ou Bluetooth;
- O sistema de comunicação deverá permitir o recebimento de mensagens para veiculação imediata ou em horários pré-agendados, para as próximas 24 horas;
- O sistema de comunicação deverá permitir o envio de uma mesma mensagem da Central para todos os equipamentos e também o envio de mensagens específicas para cada equipamento, independentemente;
- Os equipamentos tipo totem deverão possuir altura máxima de 7,80m, mantendo altura livre abaixo do volume da caixa de 2,5m, sendo admitida uma variação de 5% para mais ou para menos, nestas dimensões;
- As estruturas do poste de sustentação e da caixa dos equipamentos tipo totem deverão ser de aço, com tratamento antioxidante ou alumínio;
- A área de exposição publicitária do painel tipo totem em cada face, deverá ser de 20m², conforme padronização, sendo admitida uma variação de 5%, para mais ou para menos;
- O sistema elétrico de alimentação dos equipamentos deverá ser executado com instalação subterrânea e aterrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Quando forem utilizados materiais plásticos, eles deverão ser de alta resistência e autoextinguíveis;
- Os equipamentos tipo totem deverão ter ângulo aproximado de visão das mensagens institucionais: 120° (horizontal) e 45° (vertical);
- Deverão possuir células de LEDs de alta definição específicos para aplicação em ambiente externo com garantia de fidelidade de cores em LEDs e sensores de brilho automático;
- Devem ter operação de mídia instantânea, com inserção das mensagens e imagens programadas a qualquer momento, ou em datas programadas, permitindo a operacionalização a distância sem intervenção humana, com gravação de históricos de mensagens registradas e armazenadas no sistema, e disponibilização de relatório com data, hora e o texto da mensagem e imagens exibidas;
- Deverá permitir a exibição de mensagens de utilidade pública, tais como campanhas de vacinação, prevenção de doenças, combate ao uso de drogas, avisos de intervenção de obras em vias públicas, relógio com hora precisa, utilizando-se de sistema GPS de captação horária, bem como mensagens institucionais de prestação de contas da Administração Pública Municipal;
- Deverão ter função de controle de brilho automático nas telas de LEDs na área publicitária;
- Os equipamentos deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.2 Características e Funcionalidades

Conforme descrito acima, os equipamentos deverão garantir:

- Alta definição e fidelidade de cores;
- Comunicação remota eficiente e segura;
- Veiculação de mensagens institucionais e publicitárias;
- Operação contínua e automatizada.

1.2.1 Segurança

- Senhas criptografadas para inserção de arquivos;
- Disponibilidade de autenticação de senhas para usuários;
- Monitoramento e cadastramento de usuários e senhas;
- Firewall para arquivos, conexão e inserções com IP exclusivo;
- Servidores operados por duplos centros de comando para assistência de operação 24 horas.

1.2.2 Manutenção dos Equipamentos

- Tempo resposta de 24 (vinte e quatro) horas para qualquer ocorrência ou substituição;
- Disponibilização de veículos para rotas diárias;
- Equipes treinadas para imediata intervenção nos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para modernizar o mobiliário urbano e ampliar a comunicação institucional da Prefeitura de Indaiatuba com a população. O procedimento licitatório, na modalidade Chamamento Público será regido pela **Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal 7.074/2018**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade (art. 5º da Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência, em conformidade com os arts. 89 a 92 da **Lei nº 14.133/2021**, que tratam da execução contratual.

4. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida por servidores designados pela Prefeitura de Indaiatuba, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, cabendo-lhes acompanhar e atestar a execução contratual, bem como aplicar as medidas necessárias em caso de descumprimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A concessionária deverá cumprir todas as obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência e no edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 da **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Instalação conforme especificações técnicas;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Garantia de operação contínua;
- Relatórios de mensagens exibidas;
- Cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

6. DO VALOR TOTAL

O Chamamento Público NÃO incorrerá em NENHUM PAGAMENTO por parte da **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** à empresa concessionária vencedora. Esta fica obrigada a destinar 40% do seu total de veiculações diárias para publicidade institucional da Prefeitura e suas autarquias, conforme artigo 8º da Lei Municipal 7.074 de 11 de dezembro de 2018.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura de Indaiatuba deverá:

- Fiscalizar a execução dos serviços (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- Disponibilizar informações institucionais e de utilidade pública para veiculação;
- Garantir acesso aos locais de instalação;
- Publicar os atos pertinentes em Diário Oficial e Portal da Transparência, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. Gestor e Fiscal

- **Gestor:** Lincoln Franco
- **Fiscal:** Márcio José dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA COMERCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°

EMPRESA:

ENDREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO:

CEP: _____ CNPJ: _____ DATA:

OBJETO: Concessão do uso de área pública para instalação, operação, manutenção, monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais, conforme especificação técnica mínima estipulada no Anexo I deste Edital, dotados de mensagens variáveis, com emissão de relatórios mensais gerenciais, visando a realização da divulgação de informações institucionais desta Prefeitura, suas autarquias e fundações, com contrapartida de exploração publicitária em parte dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus para municipalidade, devendo os equipamentos serem instalados, disponibilizados e explorados publicitariamente **em pelo menos 10** locais definidos em proposta Técnica e **mínimo de 4 locais para instalação de painéis tipo MUP**, conforme endereços listados, autorizados pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba com prazo do Termo de Concessão de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração Pública Municipal.

PROPOSTA: Apresentamos proposta técnica para análise da Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias corridos):

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS ATUAIS PONTOS DE ÔNIBUS PARA MUPS

(seguem imagens em arquivo complementar)

01 – AV. ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, PRÓXIMO AO Nº 1678 OPOSTO DO PETSHOP C/B

02 – AV. FÁBIO FERRAZ BICUDO, 1099, FRENTE CONDOMÍNIO DONA MARIA JOSÉ

03 – AV. FÁBIO FERRAZ BICUDO, 1100 EM FRENTE AO CONDOMÍNIO DONA MARIA LUCILLA

04 - AV. ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, EM FRENTE AO ESPAÇO BEM VIVER S/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO V

(modelo – utilizar papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÕES

(Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social), CNPJ nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Permanente de Contratação ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaro, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VI

(modelo – utilizar papel timbrado da licitante)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 – EDITAL Nº 082/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO. RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Termo de CONCESSÃO, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ___/___/___ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do Termo de CONCESSÃO.

2) **PREPOSTO:** O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3) Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO VII

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E

_____.

CONCESSIONÁRIA :
DATA : ___/___/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ___/2026
PROC. ADM. : Nº ___/2025
CONTRATO : Nº ___/2026

Pelo presente termo de aditamento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e Secretária Municipal de Comunicação **SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 21.204.5064 e do CPF nº 136.870.968.07, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/MF _____/__, CEP _____, email _____, telefone _____, neste ato representada legalmente por _____, _____, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, email: _____, telefone: _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm justo o contratado, a concessão administrativa de uso das áreas _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e da Lei Municipal 7.074/2018, e os autos do Processo Administrativo nº 21.906/2025, de acordo com as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato tem por finalidade a concessão do uso da área pública para instalação, operação, manutenção, monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais, conforme especificação técnica mínima estipulada no Anexo I do Edital, dotados de mensagens variáveis, com emissão de relatórios mensais gerenciais, visando a realização da divulgação de informações institucionais desta Prefeitura, suas autarquias e fundações, com contrapartida de exploração publicitária em parte dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus para municipalidade, devendo os equipamentos serem instalados, disponibilizados e explorados publicitariamente em pelo menos 14 locais definidos pela Prefeitura, com prazo do Termo de Concessão de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração Pública.

1.2 - Os equipamentos devem possuir tela LED, de alta resolução, com resolução mínima de 2,5 mm e máxima de 5mm.

1.3 - O Termo de Concessão poderá ser aditado, acrescentando as quantidades para mais ou para menos até a limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 124, da Lei Federal n.º 14133/21, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.4. Os locais para instalação dos painéis tipo MUP serão:

- Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, próximo ao N° 1678 oposto do Petshop C/B
- Av. Fábio Ferraz Bicudo, 1099, em frente ao Condomínio Dona Maria José
- Av. Fábio Ferraz Bicudo, 1100, em frente ao Condomínio Dona Maria Lucilla
- Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, em frente ao Espaço Bem Viver S/C

CLÁUSULA 2ª - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL E INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS

2.1. A concessão de uso de bem público que trata este contrato destinar-se-á a conservação e manutenção da área, na forma do § 2º do art. 129 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

2.2. Durante a vigência da concessão de uso de bem público, não incidirá quaisquer tributos sobre o imóvel descrito na cláusula primeira ou sobre as edificações que porventura venham a ser autorizadas e aprovadas pelo Poder Público Municipal, observando-se a legislação de regência.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR TOTAL

3.1. O presente instrumento não incorrerá em nenhum pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba à empresa. Esta fica obrigada a destinar 40% do seu total de veiculações diárias para publicidade institucional da Prefeitura e suas autarquias, conforme artigo 8º da Lei Municipal 7.074 de 11 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, no uso da área a que se refere a cláusula 1ª, deste contrato, a:

I – não alterar a destinação das vias públicas, das áreas institucionais e do sistema de lazer, utilizando as primeiras e cuidando para que sejam utilizadas exclusivamente para o trânsito de veículos e pessoas, e o segundo para a utilização dos equipamentos urbanos e comunitários e a terceira exclusivamente para o lazer das pessoas que transitam pelas vias públicas do loteamento;

II - permitir o livre acesso da população na área descrita no artigo 1º desta lei, em qualquer evento ou atividade, observado o regulamento específico quanto aos critérios para o uso e funcionamento, a ser submetido à expressa aprovação do Poder Executivo; e

III - observar a legislação municipal de controle da poluição sonora na realização de suas atividades.

IV - a área objeto da presente concessão administrativa não poderá, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos estabelecidos nesta lei alterados, na forma do art. 180, inciso VII da Constituição do Estado de São Paulo.

V – construção de playground na área reservada para esta finalidade do loteamento, cujos projetos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e a execução concluída do doze meses, a contar do registro imobiliário do empreendimento.

VI – promover a vigilância interna, nas áreas concedidas, permanentemente, em benefício dos moradores e proprietários do Loteamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O gestor do contrato será o servidor Lincoln Franco e o fiscal, o servidor Márcio José dos Santos, ambos da Secretaria Municipal de Comunicação.

a) Gestor do contrato é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução do serviço, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento dos serviços, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

6.1. O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, renovável por igual período, mediante termo de aditamento, a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a contratada que se tornar inadimplente, total ou parcialmente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeita às seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido pela concessionária referente a exploração publicitária dos equipamentos eletrônicos digitais, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

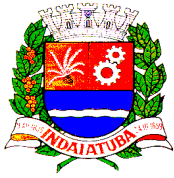
CLÁUSULA 8ª - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A concessão de uso de bem público de que trata este contrato, ficará automaticamente revogada pela **CONCEDENTE**, sujeitando-se a **CONCESSIONÁRIA** à devolução da posse da área com as benfeitorias nela construídas, sem que assista à mesma, qualquer direito de retenção ou indenização, nos casos de:

I - Não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas na cláusula 3.º deste contrato;

II – Extinção/dissolução da concessionária;

III - Abandono da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

IV - Locação ou cessão da área a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência e concordância do Poder Executivo; ou

V - Uso do imóvel mediante discriminação de sexo, raça, trabalho, credo religioso ou convicção política;

CLÁUSULA 9ª – DA REVERSÃO

9.1. A concessão de uso de bem público de que trata este contrato, ficará automaticamente revertida à **CONCEDENTE**, findo o prazo com as benfeitorias nela construídas, sem direito a qualquer retenção ou indenização.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Indaiatuba, a fim de interpretar ou dirimir controvérsias porventura oriundas deste contrato.

E, por assim estarem ajustados, e para que surtam os efeitos jurídicos, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias.

Indaiatuba, _____.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS
p/Concedente

SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO
p/ Concedente

p/ Concessionária

Gestor(es):

Lincoln Franco

Fiscal(is):

Márcio José dos Santos

/Mn



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CRENCIANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CRENCIADA	:	
CONCESSÃO	:	Nº ____/2026 – Chamamento Público nº ____/2026
OBJETO	:	Concessão do uso da área pública para instalação, operação, manutenção, monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais, conforme especificação técnica mínima estipulada no Anexo I do Edital, dotados de mensagens variáveis, com emissão de relatórios mensais gerenciais, visando a realização da divulgação de informações institucionais desta Prefeitura, suas autarquias e fundações, com contrapartida de exploração publicitária em parte dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus para municipalidade, devendo os equipamentos serem instalados, disponibilizados e explorados publicitariamente em pelo menos 14 locais definidos pela Prefeitura, com prazo do Termo de Concessão de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração Pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CRENCIANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONCEDENTE:

Nome	:	SIRLENE APARECIDA VIRGILIO BUENO
Cargo	:	Secretária Municipal de Comunicação
CPF	:	Nº 136.870.968.07

Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

GESTOR(ES):

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

FISCAL(IS):

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão de Licitações)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Comissão de Avaliação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Nome	:	
Cargo	:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF	:	
------------	---	--

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes CREDENCIANTES; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CRENCIANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CRENCIADA	:	
CNPJ	:	
CONCESSÃO	:	Nº ____/2026 – Chamamento Público nº ____/2026
DATA DA ASSINATURA	:	__/__/2026
VIGÊNCIA	:	60 (sessenta) meses
OBJETO	:	Concessão do uso da área pública para instalação, operação, manutenção, monitoramento e gestão de equipamentos eletrônicos digitais, conforme especificação técnica mínima estipulada no Anexo I do Edital, dotados de mensagens variáveis, com emissão de relatórios mensais gerenciais, visando a realização da divulgação de informações institucionais desta Prefeitura, suas autarquias e fundações, com contrapartida de exploração publicitária em parte dos equipamentos instalados, sem quaisquer ônus para municipalidade, devendo os equipamentos serem instalados, disponibilizados e explorados publicitariamente em pelo menos 14 locais definidos pela Prefeitura, com prazo do Termo de Concessão de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis até 120 (cento e vinte) meses a critério da Administração Pública.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, aos _____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br